



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2022/TJPA

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

Aos 07 dias do mês de junho de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 031/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2021/04283), para o Registro de Preços nº 015/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 31 de maio de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **REFRIPENHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.534.778/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Guaianazes, nº 213, Bairro Penha, CEP: 21020-370, Fone: (21) 4144-2882, e-mail: refripenha@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **CLÁUDIO MARZO DOS SANTOS CAMELLO**, portador do RG nº 11.937.148-2 - DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.980.447-80, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os Grupos 07, 13 e 14, do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto **Registro de Preços para eventual aquisição de peças e componentes para aparelhos de refrigeração instalados nas edificações do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início em 07 de junho de 2022 e término em 07 de junho de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Fornecedor : 454536 - REFRIPENHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Pr. Unitário	Pr. Total
28	11153 - CAPACITOR DE PARTIDA 2,5µF	50,00	UN	8,9700	448,50
29	8346 - CAPACITOR DE PARTIDA 3µF	50,00	UN	8,9700	448,50
30	7275 - CAPACITOR DE PARTIDA 5µF	50,00	UN	11,9600	598,00
31	8347 - CAPACITOR DE PARTIDA 8µF	30,00	UN	11,9600	358,80
32	7277 - CAPACITOR DE PARTIDA 30µF	50,00	UN	18,9400	947,00
56	12917 - COMPRESSOR ROTATIVO 220V PARA CONDICIONADOR 9.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	655,0000	6.550,00
57	12918 - COMPRESSOR ROTATIVO 220V PARA CONDICIONADOR 10.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	580,4200	5.804,20
58	12919 - COMPRESSOR ROTATIVO 220V PARA CONDICIONADOR 12.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	849,1800	8.491,80
59	12920 - COMPRESSOR ROTATIVO 220V PARA CONDICIONADOR 18.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	819,0000	8.190,00
60	12921 - COMPRESSOR ROTATIVO 220V PARA CONDICIONADOR 21.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	1.060,6200	10.606,20
61	12922 - COMPRESSOR ROTATIVO 220V PARA CONDICIONADOR 22.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	1.050,0000	10.500,00
62	12923 - COMPRESSOR ROTATIVO 220V PARA CONDICIONADOR 24.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	1.050,0000	10.500,00
63	12924 - COMPRESSOR ROTATIVO 220V PARA CONDICIONADOR 30.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	1.349,2000	13.492,00
64	12926 - COMPRESSOR SCROOL 220v PARA CONDICIONADOR 36.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	2.202,3800	22.023,80
65	12928 - COMPRESSOR SCROOL 220v PARA CONDICIONADOR 60.000 btu's (gás R-410)	10,00	UN	2.600,0000	26.000,00
Total Fornecedor					124.958,80

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão aceitas, para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro, a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

PARÁGRAFO OITAVO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de forma integral, de acordo com a Nota Fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do fornecimento do objeto na Nota Fiscal, após verificada a conformidade do objeto fornecido e documentação respectiva, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA, no **Banco Itaú, Agência: 8207, Conta Corrente: 38581-9**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto adquirido;

A Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) data da aquisição do objeto;
- e) o valor a pagar;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no item 3.16. Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste parágrafo;
- e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensão anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejem penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

autorização (*caput*, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea e);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea d);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea g); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual ou pelo servidor (a) que

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

vier a substituí-lo em caso de afastamento/impedimento, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 031/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Administração

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 07 de junho de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES
Secretária de Administração

CLAUDIO MARZO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
CLAUDIO MARZO DOS SANTOS
CAMELLO:08898044780
Dados: 2022.06.07 14:29:39 -03'00'

CLÁUDIO MARZO DOS SANTOS CAMELLO
REFRIPENHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

PA-PRO-2022/02158
LCT



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços pra eventual aquisição de
peças e componentes para aparelhos de
refrigeração instalados nas edificações do TJPA

1

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PA-PRO-2021/04283-V01

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de peças de componentes de materiais de refrigeração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Viabilizar a reposição do estoque de peças e componentes, necessários à realização de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos condicionadores de ar do tipo split e “de janela” (ACJ), instalados nas diversas unidades judiciais do TJPA assim como a instalação de novos aparelhos. Salienta-se que sem os itens ora solicitados à aquisição, inviabiliza-se a execução da maioria dos serviços rotineiramente executados pela equipe de manutenção de aparelhos condicionadores de ar.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

- A. A modalidade de licitação serão Pregão Eletrônico, do tipo menor preço com adjudicação pelo valor do lote;
- B. Os preços unitários e globais devem ser exequíveis e de acordo com os valores de mercado. Terão como limite o limite o próprio valor estimado pelo TJPA.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

2

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

Não são necessários critérios técnicos pois se trata de aquisição.

2.4. Do impacto ambiental

Não existe estudo sobre impacto ambiental para o presente caso.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Especificação técnica detalhada do objeto

Código THEMA	Item	Descrição	Unid	Qtde	Critério de Aferição da Quantid ade	Document os meios comprobat órios
	LOTE 01					
8885	001	Tubo de cobre macio, bitola de 1/4"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	100	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
7382	002	Tubo de cobre macio, bitola de 3/4"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	60	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
4309	003	Tubo de cobre macio, bitola de 5/8"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	100	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
8887	004	Tubo de cobre macio, bitola de 1/2"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	60	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
4310	005	Tubo de cobre macio, bitola de 3/8"; embalagem em rolo com 15 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Rolo	100	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

10042	006	Tubo de cobre macio, bitola de 7/8"; embalagem em vara com 05 metros. Referência de qualidade: marca ELUMA, ou equivalente, ou superior.	Vara	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 01 R\$					
	LOTE 02					
6175	007	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 1/4", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	750	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
6959	008	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 3/4", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	450	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
7384	009	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 5/8", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	750	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
11150	010	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø=1/2", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	900	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
11151	011	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 3/8", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	750	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
11152	012	Tubo esponjoso blindado para isolamento térmico, recoberto com película protetora resistente aos raios UV, apropriado para uso em tubulações de cobre de Ø= 7/8", na instalação de aparelhos de refrigeração do tipo split. Vara com 2 metros.	Vara	150	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 02 R\$					





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

	LOTE 03					
7329	013	Controle remoto universal, para aparelho condicionador de ar do tipo split, compatível com todas as marcas. Funcionamento a pilha.	Unid	20	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
77	014	Bateria 9V Alcalina (18 x 114 x 95mm)	und	50		
	TOTAL DO LOTE 03 R\$					
	LOTE 04					
2196	015	Gás R-141 B, acondicionado em cilindro com 13,6 kg. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	30	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
8890	016	Gás 410 A, acondicionado em cilindro com 11,3 kg.	Unid	100	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
10400	017	Gás MAPP - cartucho para Maçarico T757/TS7000/TS8000. Referência de qualidade: Marca Bernzomatic, Irwin ou superior.	Unid	20	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 04 R\$					
	LOTE 05					
7221	018	Suporte externo (tipo mão-de-força) para condensadores de aparelho split de 18000 BTU/h até 24000 BTU/h. De 500mm, em ferro galvanizado perfil "U" de 1,2mm, com pintura eletrostática. Referência de qualidade: marca Metalmac, Metávila, ou equivalent, ou superior.	Par	50	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

7222	019	Suporte externo (tipo mão-de-força) para condensadores de aparelho split de 30000 até 60000 BTU/h. De 1000mm, em ferro galvanizado formato "U" soldado-barril, chapa 2,0mm, com pintura eletrostática. Referência de qualidade: marca Metalmac, Metávila, ou equivalente, ou superior.	Par	50	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
9926	020	Suporte interno (tipo mão-de-força) para evaporadores de aparelho split de 30.000 btu's até 60.000 Btu's. De 575mm, em ferro galvanizado de perfil U de 2,0mm, com pintura eletrostática. Referência de qualidade: marca Metalmac, Metávila ou superior.	Par	50	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
9928	021	Calços de borracha absorvedores de vibração, com parafusos, para uso em condensadoras.	Par	200	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 05 R\$					
	LOTE 06					
7276	022	Capacitor conjugado de 25µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
7278	023	Capacitor conjugado de 35µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
10202	024	Capacitor conjugado de 40µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
8344	025	Capacitor conjugado de 45+5µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	Média anual baseada nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

7280	026	Capacitor conjugado de 50µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
11155	027	Capacitor conjugado de 60µF +/- 2,5, para equipamentos de refrigeração 380VAC, 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, ou equivalente, ou superior.	Unid	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 06 R\$					
	LOTE 07					
11153	028	Capacitor de partida de 2,5µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorentzetti, ou equivalente ou superior.	Unid	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
8346	029	Capacitor de partida de 3µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorentzetti, ou equivalente ou superior.	Unid.	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
7275	030	Capacitor de partida de 5µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorentzetti, ou equivalente ou superior.	Unid	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
8347	031	Capacitor de partida de 8µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorentzetti, ou equivalente ou superior.	Unid	30	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
7277	032	Capacitor de partida de 30µF, para equipamentos de refrigeração 380VAC 50/60Hz. Referência de qualidade: marca EOS, Lorentzetti, ou equivalente ou superior.	Unid	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 07 R\$					





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

	LOTE 08					
9955	033	Terminal pré-isolado, tipo fêmea de 2,5 - 4,0mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Pré-isolado reforçado.	Unid	200	Média anual basead a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
5258	034	Terminal pré-isolado, tipo pino de 2,5mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Pré-isolado reforçado.	Unid.	200	Média anual basead a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
9956	035	Terminal pré-isolado, tipo bandeira (com saída lateral) de 2,5 - 4,0mm², fabricado em cobre com camada de estanho. Pré-isolado reforçado.	Unid	200	Média anual basead a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 08 R\$					
	LOTE 09					
942	036	Filtro secador com 1 saída - de cobre -, para ar condicionado.	Unid	30	Média anual basead a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
940	037	Filtro secador com 2 saídas- de cobre -, para ar condicionado.	Unid	30	Média anual basead a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 09 R\$					
	LOTE 10					





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

9984	038	Chave contactora CWM 9 10E 220v, Homologado pela UL. Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegida contra toques, conforme VDE 0106; com possibilidade de montagem frontal e lateral; sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Em conformidade com as normas: IEC 60947-1; IEC 60947-4-1; VDE 0660/102; UL-508; CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. Vida útil em torno de 30 milhões de manobras. Referência de qualidade: marca WEG, Siemens ou equivalente, ou superior.	Unid	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
9985	039	Chave contactora CWM25 2P 24v, Homologado pela UL. Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegida contra toques, conforme VDE 0106; com possibilidade de montagem frontal e lateral; sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Em conformidade com as normas: IEC 60947-1; IEC 60947-4-1; VDE 0660/102; UL-508; CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. Vida útil em torno de 30 milhões de manobras. Referência de qualidade: marca WEG, Siemens ou equivalente, ou superior.	Unid	15	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
9986	040	Chave contactora CWM25 2P 220v, Homologado pela UL. Construção fechada contra penetração de corpos estranhos e protegida contra toques, conforme VDE 0106; com possibilidade de montagem frontal e lateral; sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm (EN 50022) até 105A. Em conformidade com as normas: IEC 60947-1; IEC 60947-4-1; VDE 0660/102; UL-508; CSA C.22.2/14 e CENELEC HD 419. Vida útil em torno de 30 milhões de manobras. Referência de qualidade: marca WEG, Siemens ou equivalente, ou superior.	Unid	50	Média anual baseada a nos últimos 3 anos	Ordens de Serviço da Divisão de Manutenção
	TOTAL DO LOTE 10 R\$					
	LOTE 11					
5181	041	Válvula de Serviço (Schrader), para refrigeração de 1/4".	Unid	100		
7443	042	Vara de solda para <i>tubo de cobre</i> . Referência de qualidade: marca FOSCOOPER, ou equivalente, ou superior.	Unid	300		
3971	043	Kit Flangeador de 1/4" a 7/8" alargador, em maleta plástica. Referência de qualidade: marca Stanley; Rothenberger, ou equivalente, ou superior.	Unid	5		
3972	044	Cortador de tubo de 1/4" a 1.1/8". Referência de qualidade: marca Stanley; Rothenberger, ou equivalente, ou superior.	Unid	5		
12877	045	Alicate de pressão para selar tubulação de cobre. Referência de qualidade: marca Proex, ou equivalente, ou superior.	Unid	2		
3973	046	Manifold comercial completo (com mangueira) para gás R12; R22; R134; 410A; GT 837.	Unid	05		
5361	047	Bomba de Vácuo, para retirar a umidade do sistema de refrigeração. Com aplicação universal (para todo tipo de gás).	Unid	1		





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

		Capacidade de 12 CFM. 220V. Referência de qualidade: marca Surya; Vulkan, ou equivalente, ou superior.				
3970	048	Maçarico portátil, com corpo da válvula em alumínio injetado, e acendimento automático. Regulador de chama; gatilho monocomando, abre / fecha vazão do gás. Trava de segurança, incluindo cilindro de gás MAPP 450g, maleta. Com poder Calorífico superior a 1.300°C. Referência de qualidade: marca Bernzomatic, ou equivalente, ou superior.	Unid	5		
13433	049	Vacuômetro Digital. Referência de qualidade: marca Testo, ou equivalente, ou superior.	und	02		
3973	050	Mangueiras manifold R410a, R134a, R407 (Kit com mangueiras).	Unid	10		
13434	051	Óleo mineral para bomba de vácuo, embalagem 1 lt. Ref. Champ RF46, Montreal).	Litro	30		
13435	052	Mala de ferramentas sanfona 3 gavetas metálica (40 X 20 X 17cm), alças superior e cadeado	und	05		
	TOTAL DO LOTE 11 R\$					
	LOTE 12					
12904	053	Fita adesiva SILVER TAPE, multiuso. Rolo com 45mm x 5m. Referência de qualidade: marca 3M, ou equivalente, ou superior.	rolo	10		
13436	054	Adesivo (cola) para tubo elastomérico (esponjoso)	Litro	20		
13437	055	Fita PVC Branco Isolamento Refrigeração Ar Condicionado Split (100mm x 10m)	und	200		
	TOTAL DO LOTE 12 R\$					
	LOTE 13					
12917	056	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 9.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
12918	057	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 10.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
12919	058	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 12.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
12920	059	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 18.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
12921	060	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 21.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
12922	061	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 22.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
12923	062	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 24.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
12924	063	Compressor rotativo 220V, para aparelho condicionador de ar de 30.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		

10

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

		TOTAL DO LOTE 13 R\$				
		LOTE 14				
12926	064	Compressor Scrool 220V, para aparelho condicionador de ar de 36.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
12928	065	Compressor Scrool 220V, para aparelho condicionador de ar de 60.000 btu's, com uso de gás R-410.	Unid	10		
		TOTAL DO LOTE 14 R\$				

Obs: Os valores de referência serão apresentados pelo Departamento de Patrimônio e Serviços.

3.2. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O objeto trata de fornecimento por demanda.

3.3. Das obrigações contratuais

3.3.1. Das obrigações do contratante

- A - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- B - Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- C - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- D - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- E - Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

- F - Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- G - Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- H - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- I - Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

3.3.2. Das obrigações da contratada

- A – Entregar os bens em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) – aquisição de bens;
- C - Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- D - Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- E - Comunicar ao TJPA, no prazo de **48 horas** que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- F - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

G - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;

H - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;

I - Por ocasião da entrega dos itens nas instalações do TJ, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, podendo, a critério do TJPA sofrer as sanções contratuais pertinentes.

J - Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

K - Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

L - É expressamente vedada à CONTRATADA:

L.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem

L.2. a veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

L.3. caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

3.4. Da dinâmica de execução

3.4.1. Os itens demandados deverão ser entregues pela CONTRATADA em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 14:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a entrega regular dos itens, a fiscalização poderá determinar a CONTRATADA à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;

3.4.2. As entregas ocorrerão no Almoxarifado do TJPA na Cidade Velha, sito à Tv. Félix Roque, esquina com a R. Dr. Malcher, s/n. Cidade Velha. Belém/PA. CEP 66.020-





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

250, no horário das 8h às 14h, acompanhados da fatura ou nota fiscal, bem como cópia da nota de empenho;

3.4.3. O pagamento pelos itens será em parcela única após o recebimento definitivo de cada pedido.

3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

3.5.1. As licitantes vencedoras poderão ser convocadas a entregar os itens registrados através de Ordem de Autorização acompanhado da respectiva Nota de Empenho, observados os limites para cada lote e as condições estabelecidas;

3.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais;

3.5.3. A solicitação de demandas será feita, prioritariamente, com o encaminhamento da nota de empenho e/ou ordem de autorização para o e-mail da contratada, que deverá constar na proposta apresentada. O recebimento da Ordem de Autorização, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:

A. Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;

B. Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Divisão de Manutenção, no endereço Rua Dr. Malcher, 163 Cidade Velha, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.

3.5.4. Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de autorização, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações, etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação;

3.5.5. Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens;

3.5.6. Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

3.6. Do prazo de vigência

- A. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses;
- B. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- C. Mesmo comprovada a ocorrência da primeira hipótese acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- D. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.7. Demais prazos

3.7.1. Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços

- A. O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Autorização, que se dará nos termos do item 3.5.3;
- B. Caso ocorram fatos imprevisíveis que impossibilitem o fornecimento no prazo especificado, a CONTRATADA deverá se manifestar formalmente, explicando as razões e apresentando nova data para o atendimento. Caso a fiscalização não concorde com os argumentos apresentados pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades através de processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

3.7.2. Prazo de garantia dos bens / serviços

- A. A CONTRATADA, deverá apresentar CERTIFICADOS DE GARANTIA de todos os produtos em condições normais de uso, sem nenhum ônus para o TJPA. Nas situações em que os materiais apresentarem falhas de fabricação, havendo a necessidade de substituição do produto e seus acessórios, de acordo com o laudo da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA, os ônus de transporte e entrega correrão por conta da CONTRATADA. Nas situações não previstas neste Termo, as dúvidas serão dirimidas com a observância, estrita, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- B. Não serão aceitos materiais com prazo de validade restante menor que 50% do tempo indicado nas embalagens, por ocasião da entrega no local determinado pelo TJPA;
- C. Para efeito de garantia junto à assistência técnica, relativa a equipamentos com numeração de série, na ocasião do fornecimento do produto, este número deverá ser grafado na nota fiscal no campo de descrição do item correspondente;
- D. Prazo de garantia: conforme Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90, a contar do recebimento definitivo do objeto;
- E. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus ao TJPA;
- F. Caso seja comprovado que um dano tenha sido ocasionado por mau uso, a CONTRATADA será isenta do compromisso acima descrito. Nestes casos, caberá o ônus da prova à CONTRATADA, mediante relatório circunstanciado, cuja análise será feita em processo administrativo.

3.8. Garantia contratual

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, e considerando os procedimentos atualmente adotados pelo Tribunal de Justiça, não será apresentada garantia contratual.

3.9. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica, por se tratar de simples aquisição.

3.10. Do recebimento





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

3.10.1. Do recebimento provisório

A. O recebimento provisório será emitido no momento da entrega do produto através de documento específico;

B. Na hipótese de ser verificada impropriedade na entrega do produto, este será rejeitado, em todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo acompanhamento, sendo a empresa imediatamente notificada a sanar as pendências no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a verificação, com prejuízo ao pagamento do produto.

3.10.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo será emitido após 15 (quinze) dias do recebimento provisório, através de documento específico.

3.11. Da forma de pagamento

A. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota;

B. A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993;

C. No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

D. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

3.12. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva

- Nota de reserva: 2022/230;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

- Programa de trabalho: Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º grau;

- Fonte de Recurso: 0118 - Recursos Próprios do Fundo de Reparelhamento do Judiciário;

- Elemento da despesa: 1442.

3.13. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, considerando o objeto do contrato.

3.14. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, por se tratar de fornecimento de itens comuns.

3.15. Da qualificação técnica do profissional

Não se aplica, por se tratar de aquisição.

3.16. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida

18

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

		autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo Dispensado





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278 Telefone: 3225-3339 E-mail: Samantha.nahon@tjpa.jus.br	Nome: Edson Gonçalves Ferreira Matrícula: 94625 Telefone: 3225-3339 E-mail: edson.ferreira@tjpa.jus.br	
---	---	--

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Valter Mendes Junior Matrícula: 40320 Telefone: 3225-3339 E-mail: valter.junior@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Samantha Nahon Bittencourt Matrícula: 62278 Telefone: 3225-3339 E-mail: Samantha.nahon@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: Edson Gonçalves Ferreira Matrícula: 94625 Telefone: 3225-3339 E-mail: edson.ferreira@tjpa.jus.br

3.17. Das sanções

3.17.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preço, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;

20

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022/TJPA

d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/ata de registro de preço ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a*, *b* e *c* deste subitem;

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preço, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as informações necessárias para a presente contratação já foram detalhadas nos itens anteriores ou nos anexos citados.

Belém, 19 de janeiro de 2022.

Samantha Nahon Bittencourt
Mat. 62278

Edson Gonçalves Ferreira
Mat. 94625

21

TJPA/SA/CPL, Av. Almirante Barroso, nº. 3089, sala T-125, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
E-mail: licitacao@tjpa.jus.br. telefones: (91) 3205-3206 / 3205-3189 / 3205/3257 Fax: (91) 3205-3287 / 3205-3206.



Assinado com senha por DEBORA MORAES GOMES(usuário), LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI(usuário) e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário).
Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3259267.21118535-6280 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:04



PAPRO202202158V01



1377	30/05/2022	VERENA MAGALHAES DO NASCIMENTO	190748	SERVIÇO MILITAR	BELEM/PA	SÃO MIGUEL DO GUAMA/PA	REALIZAR ESCOLTA E SEGURANÇA DA COMITIVA PRESIDENCIAL DURANTE VIAGEM INSTITUCIONAL	01 A 04/06/2022	3,5	R\$ 1.126,38
1378	30/05/2022	ADEMIR BASTOS LIMA	59137	SERVIÇO MILITAR	BELEM/PA	LIMOEIRO DO AJURU/PA	SEGURANÇA DE MAGISTRADO	06 A 10/06/2022	4,5	R\$ 1.369,70
1379	31/05/2022	CARLOS JOSE MATOS RAMPILLO	3816	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	CHAVES/PA	MACAPÁ/AP	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	19 A 21/06/2022	2,5	R\$ 1.259,22
1380	31/05/2022	JOEL DOS SANTOS GOMES JUNIOR	90468	ANALISTA JUDICIÁRIO	CASTANHAL/PA	ACARÁ/PA	AUXILIAR MAGISTRADO EM AUDIÊNCIAS	02 A 03/06/2022	1,5	R\$ 417,67
1381	31/05/2022	JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO	68667	ANALISTA JUDICIÁRIO	CASTANHAL/PA	BUJARU/PA	REALIZAR ESTUDO DE CASO	31/05/2022	0,5	R\$ 121,66
1382	31/05/2022	MAYLA NENO MARQUES DO NASCIMENTO	166065	ANALISTA JUDICIÁRIO	CASTANHAL/PA	BUJARU/PA	REALIZAR ESTUDO DE CASO	31/05/2022	0,5	R\$ 121,66
1383	31/05/2022	RAIMUNDA FARIAS ABDON	89079	ANALISTA JUDICIÁRIO	CASTANHAL/PA	BUJARU/PA	REALIZAR ESTUDO DE CASO	31/05/2022	0,5	R\$ 113,66
1384	31/05/2022	DANIELSON CORREA LETTE	167355	SERVIÇO SOCIAL	SOURÉ/PA	SALVATERRA/PA	REALIZAR ESTUDO SOCIAL	06, 07, 08 A 10, 13, 14/06/2022	4,5	R\$ 1.232,32
1385	31/05/2022	DAVISON GUIMARAES ARAUJO DA SILVA	69647	AUXILIAR JUDICIÁRIO	SECINFO	PORTEL/PA	INSTALAR EQUIPAMENTO DA NOVA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE REDES SWAN E ATIVAR O NOVO LINK DE INTERNET NO FORUM	06 A 09/06/2022	3,5	R\$ 1.025,69
1386	31/05/2022	RONNEY CARVALHO DOS SANTOS	91103	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA	FLORESTA DO ARAGUAIA/PA	CUMPRIR MANDADOS	01 A 02/06/2022	1,5	R\$ 433,67
1387	31/05/2022	PAULO ROBERTO RODRIGUES CECIM	10650	AUXILIAR JUDICIÁRIO	BELEM/PA	MARAPANIM/PA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA TRANSPORTE DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	02 A 03/06/2022	1,5	R\$ 417,67
1388	31/05/2022	ANTONIO MARIA ZACARIAS DE OLIVEIRA	7510	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	BRAGANÇA/PA	TRACUATEUA/PA	CUMPRIR MANDADOS	02/06/2022	0,5	R\$ 121,66
1389	31/05/2022	KATIA JANICE BUSNELLO VALENTIM	157678	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	MONTE ALEGRE/PA	SANTAREM/PA	CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL PARA OFICINA ESPECIALIZADA	01 A 02/06/2022	1,5	R\$ 433,67
1390	31/05/2022	EZINELMA TAPAJOS DE SIQUEIRA LIRA	170771	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	ALMEIRIM/PA	SANTAREM/PA	OBTER CERTIFICADO DIGITAL	01 A 04/06/2022	3,5	R\$ 1.126,38
1391	31/05/2022	ANTONIO MARIA ZACARIAS DE OLIVEIRA	7510	OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	BRAGANÇA/PA	TRACUATEUA/PA	CUMPRIR MANDADOS	03/06/2022	0,5	R\$ 121,66
1392	31/05/2022	ANA PAULA VAZ COIMBRA	63711	AUXILIAR JUDICIÁRIO	BELEM/PA	ÓBIDOS E ORIXIMINA/PA	DAR CONTINUIDADE NO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS	31/05 A 09/06/2022	9,5	R\$ 3.003,13
1393	31/05/2022	LUIS CARLOS BITENCOURT RAMOS	26379	AUXILIAR JUDICIÁRIO	BELEM/PA	ÓBIDOS E ORIXIMINA/PA	DAR CONTINUIDADE NO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS	31/05 A 09/06/2022	9,5	R\$ 3.067,13
1394	31/05/2022	LUIZ FERNANDO MONTEIRO SENA	23531	ANALISTA JUDICIÁRIO	BELEM/PA	ÓBIDOS E ORIXIMINA/PA	DAR CONTINUIDADE NO PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS	31/05 A 09/06/2022	9,5	R\$ 3.067,13

Protocolo: 813890

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 015/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e componentes para aparelhos de refrigeração instalados nas edificações do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. // Origem: Pregão Eletrônico 031/2022/TJPA // Empresas: CATA VENTO REFRIGERACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.534.028/0001-05, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 536, Bairro Reduto, CEP: 66053-355, Fone: (91) 3246-1562 / 9290, e-mail: cata2002@interconnect.com.br // J. F. REFRIGERAÇÃO EM GERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.848.788/0001-19, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Passagem Santa Rosa, nº 992, Bairro Guamã, CEP: 66075-530, Fone: (91) 98189-1820 / 98369-9558, e-mail: j.f.construcao@gmail.com // REFRI-PENHA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.534.778/0001-41, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Guaianazes, nº 213, Bairro Pehna, CEP: 21020-370, Fone: (21) 4144-2882, e-mail: refripenha@gmail.com // SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.048.879/0001-68, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, no Conjunto Euclides Figueiredo, rua I, nº 16 - Marambaia - CEP: 66020-800, Fone: (91) 3255-1055, e-mail: splitservice.belem@hotmail.com // SW COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.415.706/0001-08, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na Rodovia PA 140, KM 03, Nº 108, Santa Lúcia II, CEP: 68790-000, Fone: (91) 98288-4444, e-mail: cefgk@outlook.com // Vigência: 12 (doze) meses com início em 07 de junho de 2022 e término em 07 de junho de 2023 // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8644/ 02.061.1417.8645/ 02.061.1417.8646; Fonte de Recursos: 0101/ 0118; Natureza da Despesa: 339030/ 449052 // Data da assinatura: 07/06/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 814608

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
A Assembleia Legislativa do Estado do Pará comunica, aos interessados no processo de licitação nº 00711/2022, na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob o nº 010/2022, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, para ampla participação, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 07 (SETE) MÁQUINAS COPIADORAS, COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), EXCETO PAPEL E DE 08 (OITO) SCANNERS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

Protocolo: 814430

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 013/2022/TJPA // TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de saúde para uso odontológico no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital. // origem: Pregão Eletrônico 023/2022/TJPA // Empresas: B H DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.312.896/0001-26, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gravata, nº. 80, Bairro Cinquentenário, CEP: 30570-040, telefone: (31) 3245-6768/ 3567-7988/ 3374-7799, e-mail: bhndental@healthxp.com.br; // DERINIVAL LUIZ DA SILVA JUNIOR - ME (DERIMAX), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.041.115/0001-76, com sede na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia, à rua Lauro Farany de Freitas, nº. 867, Bairro Centro, CEP: 46880-000, telefone: (75) 3251-1858/ 99120-7081, e-mail: derimaxvendas@gmail.com; // HEALTH EXPERIENCE PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E FARMACEUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.081.183/0001-67, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Rua Silva Jardim, nº. 166, sala 1615, bairro Vila Mathias, CEP: 11015-020, telefone: (11) 98376-4455/ 0800-000-0102, e-mail: licita@healthxp.com.br; contato@healthxp.com.br; // HILDON CHAVES - HC LICITAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.931.351/0001-35, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Franklin Magalhães, nº. 385, bairro Vila Santa Catarina, CEP: 04374-000, telefone: (11) 2193-1760/ 99602-5005, e-mail: hclitica@hotmail.com; // JTH COMÉRCIO LTDA (JONATHAN THIAGO OLIVEIRA LIMA 13445158789) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.680.100/0001-77, com sede na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, à Rua 1, s/n, bloco 2, quadra 2, lote 1459, bairro balneário das Garças, CEP: 28898-268, telefone: (22) 2760-2470, e-mail: jonathan@jthcomercio.com.br; financeiro@jthcomercio.com.br; contato@jthcomercio.com.br; // M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.205.854/0001-14, com sede na cidade de Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás, à Avenida Brasil, quadra 23, lote 22, Setor Sul, CEP: 75.375-000, telefone: (62) 98316-7900, e-mail: mbxhospitalar@gmail.com; // MSO PROTEGE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.692.250/0001-09, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Gobette, nº. 4-40, Vila Engler, CEP: 17047-011, telefone: (14) 99120-5662, e-mail: licitacao@msoprotege.com.br; // PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.708.161/0001-20, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Robert Koch, nº. 1553, bairro Aragarça, CEP: 86037-010, telefone: (43) 98802-6001, e-mail: comercial@modelolicit.com.br; // SITE MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.762.284/0001-02, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Travessa WE 42, nº. 192, casa A, Bairro Cidade Nova, CEP: 67133-250, telefone: (91) 99348-5504, e-mail: sitemedica@gmail.com; // TIE TAPETES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.261.012/0001-23, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Evans, nº 663, Bairro Vila Esperança, CEP: 03648-020, telefone: (11) 95444-7013, e-mail: tietapetes@tietapetes.com.br; // Vigência: início em 08 de junho de 2022 e término em 08 de junho de 2023. // Dotação Orçamentária: Funcionais programáticas: : 02.331.1421.8657; / Fonte de Recursos: 0118; Elemento de Despesa: 339030 e 449052. // Data da assinatura: 08/06/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 814430



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3260139.21157202-9911 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 23/06/2022 13:03



PAPRO202202155V01

